



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000388/2020-77

UASG: 257053

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº
03/2024 CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA INTERIOR SUL E A
EMPRESA LOPES & FORT
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.**

CONTRATANTE: DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, 530 – Barreiros – São José/SC, CEP 88.117-600, representado pela Sra. Eunice Antunes Kerexú, CPF nº 041.940.759-60, Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, nomeada pela PORTARIA SAA Nº 340, de 16 de abril de 2024, e em conformidade no uso de suas atribuições de delegação de competência outorgada pela Portaria nº 2.141, publicada no DOU de 25 de outubro de 2016.

CONTRATADA: LOPES & FORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.749.910/0001-81, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 140, em Vila Amélia, São Sebastião/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Stoel Lopes, portador da Carteira de Identidade nº 12.493.887-5, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 017.946.828-64, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 03/2024, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.000388/2020-77**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) do valor do Contrato nº 03/2024**, firmado entre as partes em 17/05/2024, nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O aditivo proposto foi orçado em R\$ 64.179,88 (sessenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) do valor total contratado de R\$ 1.729.377,34 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

2.2. Dessa forma, com o acréscimo em 3,71%, o valor total passará de R\$ 1.729.377,34 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para **R\$ 1.793.557,22 (um milhão, setecentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **257053**

Fonte de Recurso: **1444000000**

PTRES: **234751**

Natureza de Despesa: **449051**

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Projeto Básico.

5. CLAUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Coordenadora do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 1.338/2012, alterada pela Portaria Ministerial nº 1/581/2018 e encontra amparo legal no art. 65, I, a, b da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

EUNICE ANTUNES KEREXU
Representante legal do CONTRATANTE

VITOR STOEL LOPES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Gabriela Gonçalves Soares
CPF nº 091.946.839-05

2- Lara de Souza Fortes Soares
CPF nº 115.213.579-19



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Stael Lopes, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Antunes, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 23/12/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045177611** e o código CRC **52FF32B8**.

Referência: Processo nº 25065.000388/2020-77

SEI nº 0045177611

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br